



# PREFEITURA DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 040 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

do de Finanças e Orçamento  
Para oferecer o seu parecer.  
01/02/2022  
Presidente

Comissão de Justiça e Redação  
Para oferecer o seu parecer:  
Em: 01/02/2022  
Presidente da Comissão Executiva

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
ADICIONAL DE RISCO DE VIDA AOS  
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO  
MUNICÍPIO DE MORENO/PE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Câmara Vereadores do Moreno  
**APROVADO EM**  
08/02/2022  
2º turno

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

**Art. 1º** Aos membros titulares do Conselho Tutelar será concedido um adicional de risco de vida no valor de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base.

§ 1º O Conselheiro Tutelar suplente que estiver substituindo o titular, também terá direito ao recebimento do adicional de risco de vida no valor de 30% (trinta por cento), proporcional ao período em que estiver no efetivo exercício da função.

§ 2º O adicional de que trata o caput deste artigo também será devido durante o período de gozo de férias e durante os primeiros 15 (quinze) dias de licença médica que antecedem a concessão do auxílio-doença pelo (INSS) Instituto Nacional do Seguro Social.

§ 3º Deverá ser pago aos Conselheiros Tutelares titulares um adicional de risco de vida a título de 13ª parcela no mês de dezembro de cada ano corrente, devendo haver pagamento proporcional aos Conselheiros titulares que não concluírem o exercício na função pelo período de 12 meses e aos suplentes que exercerem a função por período inferior a 12 meses.



# PREFEITURA DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO

§ 4º O adicional que trata este artigo possui caráter de remuneração para todos os efeitos de direito.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários dos respectivos exercícios financeiros.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 31 de Janeiro de 2022

  
EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

PREFEITO